

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308447/2018

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-902, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador (a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 007/2019/SES para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019/SES, processo administrativo n.º 308447/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP
CNPJ	09.100.467/0001-88
ENDEREÇO	RUA ANTÔNIO CORREA, 1.701, JARDIM PAULISTA, CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL
REPRESENTANTE:	VANESSA BRUNO RG:38.670.408-9 SSP/SP CPF:037.231.751-04
CONTATO (TELEFONE)	(67)3342-0677
E-MAIL	licitacao@wndiagnostica.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “aquisição de insumos e reagentes diversos (LISTA III) para atender ao Laboratório Central – LACEN-MT da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

✓B

W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA PIPETAS, COM FILTRO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR, LIVRE DE DNASE E RNASE, CAPACIDADE 0,1-10 ?L, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	KASVI-K810F	UN	10	298,00	2.980,00
04	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA PIPETAS, COM FILTRO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR, LIVRE DE DNASE E RNASE, CAPACIDADE 1-20 ?L, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	KASVI-K820F	PT	10	355,00	3.550,00
07	PONTEIRAS COM FILTRO LIVRE DE RNASE, DNASE E PIROGÊNIOS; ESTERIL; CAPACIDADE 0,1 -10 ?L; TRANSPARENTE - RACK COM 96 UNIDADES. UNIDADE	KASVI-K6210	UN	100	20,10	2.010,00
08	PONTEIRAS COM FILTRO LIVRE DE RNASE, DNASE E PIROGÊNIOS; ESTERIL; CAPACIDADE 1 -10 ?L; TRANSPARENTE - RACK COM 96 UNIDADES. UNIDADE	KASVI- K810XLF-1	UN	150	48,70	7.305,00
30	PIPETA DE PASTEUR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 1 ML, PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS E COM PAREDES UNIFORMES, PODENDO SER UTILIZADA NAS MAIS DIFERENTES ÁREAS LABORATORIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, PACOTES COM 500 UNIDADES	CRAL	PT	02	114,50	229,00
32	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4.00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO	DINAMICA	FR	05	20,00	100,00

13

	FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500ML. FRASCO					
33	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7.00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500ML. FRASCO	DINAMICA	FR	05	20,00	100,00
34	CLORETO FÉRRICO 10% - REATIVO PARA A REVELAÇÃO DA PROVA DE FENILALANINA-FRASCOS COM ATÉ 100ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO	NEWPROV	FR	08	20,00	160,00
35	CONJUNTO DE REATIVOS PARA PROVA DE NITRATO - REATIVOS PARA REVELAÇÃO DA PROVA DE REDUÇÃO DO NITRATOS PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA. CAIXA COM DOIS FRASCOS COM 10 ML CADA: -REAGENTE A: DIMETIL-ALFA-NAFTILAMINA 0,6% -REAGENTE B: ÁCIDO SULFÂNICO 0,8%. UNIDADE	NEWPROV	CJ	08	23,00	184,00
37	CORANTE AZUL DE ALGODÃO (LACTOFENOL) CORANTE PARA A VISUALIZAÇÃO DE FUNGOS A PARTIR DE CULTIVO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML. UNIDADE	NEWPROV	FR	10	27,00	270,00
39	REATIVO PARA CATALASE - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10V - REATIVO PARA REVELAÇÃO DA PROVA DO CATALASE PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA.	NEWPROV	FR	20	5,98	119,60

	APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 OU 15 ML UNIDADE					
VALOR TOTAL						17.007,60

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS- R\$: 17.007,60 R\$ (dezesete mil e sete reais e sessenta centavos)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos bens para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem.

5.2 Mediante anuência do órgão gerenciador, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.2.1 Se Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.2.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;
- c) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Saúde a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 
- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
 - b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
 - c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Superintendência de Aquisições e Contratos da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019/SES.

PROCESSO: Nº 308447/2018

PREGÃO: 007/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br/licitacao).

OBJETO: Registro de preços para a eventual "aquisição de insumos e reagentes diversos (LISTA III) para atender ao Laboratório Central - LACEN-MT da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso."

RAZÃO SOCIAL: W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP**CNPJ:** 09.100.467/0001-88**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO CORREA, 1.701, JARDIM PAULISTA, CAMPO GRANDE, MATO GROSSO DO SUL**Representante:** VANESSA BRUNO**RG:** 38.670.408-9 SSP/SP **CPF:** 037.231.751-04**E-mail:** licitacao@wndiagnostica.com.br**RAZÃO SOCIAL:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP**CNPJ:** 04.724.729/0001-61**Endereço:** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES Nº435 SETOR FAIÇALVILLE II**Representante:** CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**CPF:** 394.522.801-82

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR	VALOR TOTAL
						UNT. R\$	R\$
01	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA PIPETAS, COM FILTRO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR, LIVRE DE DNASE E RNASE, CAPACIDADE 0,1-10 ?L, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	KASVI-K810F	UN	10	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	298,00	2.980,00
02	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA PIPETAS, COM FILTRO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR, LIVRE DE DNASE E RNASE, CAPACIDADE 1-200 ?L, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	KASVI	PT	20	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	237,00	4.740,00
03	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA PIPETAS, COM FILTRO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR, LIVRE DE DNASE E RNASE, CAPACIDADE 100 - 1000 ?L, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	KASVI	PT	20		227,00	4.540,00

04	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL PARA PIPETAS, COM FILTRO, PARA UTILIZAÇÃO EM BIOLOGIA MOLECULAR, LIVRE DE DNASE E RNASE, CAPACIDADE 1-20 ?L, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	KASVI-K820F	PT	10	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	355,00	3.550,00
05	PONTEIRAS COM FILTRO LIVRE DE RNASE, DNASE E PIROGÊNIOS; ESTERIL; CAPACIDADE 20 -200 ?L; COR AMARELA - RACK COM 96 UNIDADES. UNIDADE	OLEN	UN	300	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	34,00	10.200,00
06	PONTEIRAS COM FILTRO LIVRE DE RNASE, DNASE E PIROGÊNIOS; ESTERIL; CAPACIDADE 100 -1000 ?L; AZUL - RACK COM 96 UNIDADES. UNIDADE	OLEN	UN	200		37,90	7.580,00
07	PONTEIRAS COM FILTRO LIVRE DE RNASE, DNASE E PIROGÊNIOS; ESTERIL; CAPACIDADE 0,1 -10 ?L; TRANSPARENTE - RACK COM 96 UNIDADES. UNIDADE	KASVI-K6210	UN	100	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	20,10	2.010,00
08	PONTEIRAS COM FILTRO LIVRE DE RNASE, DNASE E PIROGÊNIOS; ESTERIL; CAPACIDADE 1 -10 ?L; TRANSPARENTE - RACK COM 96 UNIDADES. UNIDADE	KASVI-K810XLF-1	UN	150		48,70	7.305,00
09	PONTEIRA UNIVERSAL COM FILTRO, 1-20 MICROLITROS, LIVRE DE DNASE E RNASE, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. UNIDADE	KASVI	UN	300	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	31,00	9.300,00
11	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA DE 2000 ?L (2,0 ML) - TAMPA COM TRAVA; FUNDO CÔNICO; TRANSPARENTE; FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA; LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO APROXIMADA DE 14.000 RPM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 TUBOS	OLEN	PT	30		86,60	2.598,00
	MICROTUBO PARA CENTRIFUGA DE 1500 ?L (1,5 ML) - TAMPA COM TRAVA; FUNDO CÔNICO; TRANSPARENTE; FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA; LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS; AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 15 MINUTOS; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO APROXIMADA DE 14.000 RPM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 TUBOS	OLEN	PT	10		75,50	755,00
14	RACK PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS, EM FORMATO RETANGULAR, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE 80 MICROTUBOS (TIPO EPPENDORF) DE 1,5ML A 2,0 ML EM FREEZER OU GELADEIRA. EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	CRAL	UN	30		26,00	780,00
15	ESTANTE PARA MICROTUBOS EM POLIPROPILENO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 20 MINUTOS, COM CAPACIDADE PARA 50 MICROTUBOS DE 1 A 2ML DO TIPO EPPENDORF, COM TAMPA FECHADA OU SEM TAMPA, EMPILHÁVEL, PODENDO SER USADO COM BANHO-MARIA, ESTUFAS E FREEZER. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE	CRAL	UN	30		22,50	675,00

19	TESTE PARA PESQUISA DE BRUCELOSE PELO MÉTODO DE SOROAGLUTINAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, BULA EM PORTUGUÊS. TESTE	EBRAM	TS	600	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	1,70	1.020,00
20	TESTE PARA BRUCELOSE HUMANA - ANTICORPO IGM. ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGM PARA BRUCELOSE, EM SORO E/ OU PLASMA HUMANO, 96 TESTES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES, SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 99,0%, E BULA EM PORTUGUÊS	VIRCELL	TS	600	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	11,85	7.110,00
21	TESTE PARA BRUCELOSE HUMANA - ANTICORPO IGG. ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG PARA BRUCELOSE, EM SORO E/ OU PLASMA HUMANO, 96 TESTES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES, SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 99,0%, E BULA EM PORTUGUÊS	VIRCELL	TS	600	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	11,85	7.110,00
22	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 24.0 X 60.0MM DE ESPESSURA APROXIMADA DE 0.13 A 0.16 MM. CAIXAS DE 100 LAMÍNULAS CADA	PRECISION	CX	20	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	6,55	131,00
23	SWAB DE RAYON 15 CENTÍMETROS, DESCARTÁVEL ESTÉRIL E ACONDICIONADO INDIVIDUAL E PARA COLETA DE ESPÉCIME CLÍNICO. UNIDADE	GLOBAL TRADE	UN	1000	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	30,68	30.680,00
24	JARRA DE ANAEROBIOSE DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE, ESTANTE INTERNA PARA PLACAS, TAMPA COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E ALÇA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO DE PLÁSTICO 2,5 LITROS, COM CAPACIDADE DE 12 PLACAS	PERMUTION	UN	08	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	920,00	7.360,00
25	PIPETA DE PASTEUR, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. PACOTE	CRAL	PT	10	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	79,17	791,70

30	PIPETA DE PASTEUR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 1 ML, PARA TRANSFERÊNCIA DE AMOSTRAS E COM PAREDES UNIFORMES, PODENDO SER UTILIZADA NAS MAIS DIFERENTES ÁREAS LABORATORIAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, PACOTES COM 500 UNIDADES	CRAL	PT	02		114,50	229,00
32	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4.00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500ML. FRASCO	DINAMICA	FR	05		20,00	100,00
33	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7.00 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500ML. FRASCO	DINAMICA	FR	05	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	20,00	100,00
34	CLORETO FÉRRICO 10% - REATIVO PARA A REVELAÇÃO DA PROVA DE FENILALANINA-FRASCOS COM ATÉ 100ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO	NEWPROV	FR	08		20,00	160,00
35	CONJUNTO DE REATIVOS PARA PROVA DE NITRATO - REATIVOS PARA REVELAÇÃO DA PROVA DE REDUÇÃO DO NITRATOS PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA. CAIXA COM DOIS FRASCOS COM 10 ML CADA: -REAGENTE A: DIMETIL-ALFA-NAFTILAMINA 0,6% -REAGENTE B: ÁCIDO SULFANÍLICO 0,8%. UNIDADE	NEWPROV	CJ	08		23,00	184,00
36	CONJUNTO DE REATIVOS PARA PROVA DE VOGES-PROSKAUER (VP) - REATIVOS PARA REVELAÇÃO DA PROVA VP (VERMELHO DE METILA- VOGES PROSKAUER) PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA. CAIXA COM DOIS FRASCOS COM 10 ML CADA: -REAGENTE A: ALFA-NAFTOL 5% -REAGENTE B: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 40% UNIDADE	NEWPROV	CJ	08	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	21,50	172,00
37	CORANTE AZUL DE ALGODÃO (LACTOFENOL) CORANTE PARA A VISUALIZAÇÃO DE FUNGOS A PARTIR DE CULTIVO. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML. UNIDADE	NEWPROV	FR	10	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	27,00	270,00
39	REATIVO PARA CATALASE - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10V - REATIVO PARA REVELAÇÃO DA PROVA DO CATALASE PARA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 OU 15 ML UNIDADE	NEWPROV	FR	20	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP	5,98	119,60

40	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, PARA LEITURA EM 48H; COMPOSTO DE : -FRASCO AMPOLA COM 2,0 ML CONTENDO ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953 NA CONCENTRAÇÃO DE 103 A 106 UFG/FRASCO; MEIO DE RECUPERAÇÃO (CALDO DE SOJA TRIPTICASEÍNA, AMIDO SOLÚVEL E CLORETO DE CÁLCIO); INDICADOR DE PH (PÚRPURA DE BROMOCRESOL). CAIXA CONTENDO 20 FRASCOS/ AMPOLA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE CAIXA	21	CX	04	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP	417,00	1.668,00
41	SWABS DO TIPO CARY, BLAIR PARA FEZES(MEIO DE TRANSPORTE), ESTÉREIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CRAL	UN	1000		1,25	1.250,00
42	SWAB COM MEIO DE STUART, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE	OLEN	UN	2000		1,15	2.300,00
TOTAL R\$ 117.768,30							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 31 de maio de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019/SES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

Representada por: CLEITON SILVA GUIMARÃES.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, sendo micro-ônibus, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do poder executivo do estado de Mato Grosso. "O presente instrumento prorroga a vigência do Contrato n.º 028/2016/SES-MT e DECRÉSCIMO de 4,772% (quatro virgula setecentos e setenta e dois por cento) do valor unitário do item 1, de acordo com art. 65, "d" da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 30/05/2019 e término em 29/05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2970; 2450; Programa: 077; Elemento: 33.90.39; Fonte: 192 e 195.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil reais).

EMPENHO: 21601.0001.19.007982-9 e 21601.0001.19.007983-7.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2019.

FISCAL DO CONTRATO - VILMA FERREIRA XAVIER - MATRICULA: 93209.

SUPLENTE DE FISCAL: - DINALVA BRITO SÉCOLO - MATRICULA: 84898.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018/SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLERA LTDA.

Representada por: PAULO EDUARDO ASSI.

OBJETO: "Convocação de interessados em credenciar para prestação de

serviços de diagnóstico por imagem de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT). "O presente instrumento prorroga a vigência do Contrato n.º 037/2018/SES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 10/05/2019 e término em 09/05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2545; Programa: 076; Elemento: 33.90.39; Fonte: 192 E 195.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.443.465,60 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

EMPENHO: 21601.0001.19.005889-9.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019.

FISCAL DO CONTRATO - LUCIANE CALHEIROS LAPAS - MATRICULA: 96160.

SUPLENTE DE FISCAL - REGINA DE ASSUNÇÃO FARIA - MATRICULA: 42467.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: ROSALINA SILVERIO DA SILVA.

Representada por: ROSALINA SILVERIO DA SILVA.

OBJETO: "Locação de imóvel situado Rua Ulisses Guimarães, n. 80, Setor D, com 500m², construído no núcleo Urbano do Município de Alta Floresta-MT, para fins de funcionamento do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta-MT. "O presente instrumento prorroga a vigência do Contrato n.º 043/2016/SES-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/07/2019 e término em 06/07/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 3351; Programa: 077; Elemento: 33.90.36; Fonte: 192.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

EMPENHO: 21601.0001.19.006150-4.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019.

FISCAL DO CONTRATO - SONIA VANICE GONÇALVES MARQUES.

SUPLENTE DE FISCAL: - FLORICIO ROCHA FILHO.